



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental – EEF Emiliano Ribeiro da Cunha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Emiliano Ribeiro da Cunha, no município de Varjota, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23030410, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental , até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6046779/2016	PARECER Nº 1082/2017	APROVADO EM: 09.10.2017

I – RELATÓRIO

Regina Marta Castro Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Fundamental Emiliano Ribeiro da Cunha, no município de Varjota, por meio do processo nº 6046779/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Francisco Ribeiro de Lima, nº 184, CEP: 62.265-000, no município de Varjota, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23030410.

A diretora é a professora Regina Marta Castro Rodrigues, com o curso de especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, e a secretária escolar, Antonia Carneiro Matos, Registro nº 4544.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores com 27 funções docentes, sendo 12 habilitados, 03 autorizados e 12 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 44,44% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 228,4 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 268,1 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

cont. do Parecer nº 1082/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Emiliano Ribeiro da Cunha, no município de Varjota, na jurisdição CREDE 06 – Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE